



**PROCESSO LICITATORIO N.º 082/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - N.º 016/2020**

O Município de Paraisópolis - MG, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 652, de 04 de junho de 2019, Sr. Leandro Endrigo Alves Carvalho, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, a fim de selecionar proposta objetivando a futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção.

A abertura da sessão será às **08 horas, do dia 18 de março de 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Paraisópolis, situada à Praça do Centenário, nº 103, Centro, Paraisópolis – MG quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este Edital poderá ser obtido através do site: www.paraisopolis.mg.gov.br, no Link Licitações - Editais em Aberto ou no Setor de Licitações, situado na Praça do Centenário, nº 103 - centro, em Paraisópolis/MG.

1. OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção (elétrico, hidráulico, sanitário, areia, serralheria, pintura, artefatos de cimento, madeira, jardinagem, etc.) para atender às atividades dos diversos setores da Administração Municipal, durante 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste edital e anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3 - Não se aplicará o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não apresentar vantagem para a administração, a teor do disposto no art. 49, Inc. III, da citada norma.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. **A impugnação deverá ser protocolizada pessoalmente ou por via postal no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou ainda pelo e-mail: prefmplicitacao@hotmail.com.** Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

III - a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou

d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.3.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório ou deverá ser apresentado documento contendo assinatura do credenciante para fins de conferência e autenticação por servidor da administração, conforme Lei Federal n.º 13.726/2018. A procuração deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.4 – OS DOCUMENTOS REFERIDOS NO ITEM 4.3, DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.

4.4.1 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.4.2- O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.4.3- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:



a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme Leis Complementares n.ºs 123/2006 e 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 das leis citadas deverá comprovar sua condição de ME/EPP/MEI, da seguinte forma:

b.1) O licitante que desejar se Credenciar como M.E/E.P.P deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, expedida com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação. Ou se o licitante for MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI para fins de enquadramento, expedido também com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.

c) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

d) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.1.2 Poderá o licitante apresentar envelopes por via postal ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.

5.1.2.1. A participação na forma do item 5.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

5.1.3. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.1.4. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.2.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

5.2.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG
PREGÃO Nº 016/2020
LICITANTE: _____
CNPJ n.º: _____

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG
PREGÃO Nº 016/2020
LICITANTE: _____
CNPJ n.º: _____



5.2.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.2.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

6.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do serviço a ser fornecido observadas as especificações constantes do **Anexo III** do presente edital, informando as características, **marca/modelo** e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, contendo os seguintes requisitos:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail da empresa licitante.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) preço por item e valor total do lote;

f) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

g) Para evitar erros na elaboração da proposta, as empresas licitantes deverão conferir cuidadosamente o resultado da multiplicação dos quantitativos de cada item pelo seu valor unitário, bem como o valor total de cada lote.

h) Para os lotes de TUBOS E CONEXÕES EM PVC deverão vir acompanhados de Certificado atualizado de qualificação da empresa e da marca cotada no PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat) obtido através do Site: www.cidades.gov.br NBR 5648 para tubo soldável e rosável - NBR 5688 para tubos de esgoto, juntamente com a proposta.

6.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 – No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto desta licitação, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



6.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8 - Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.9 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.10 - Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6.11 – Todos itens do lote deveram ser cotados sob pena de desclassificação da proposta em relação ao referido lote.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

7.1.1 Regularidade Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

a.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

a.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou

d) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2016;

c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

7.1.3 Qualificação Econômica-financeira



a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo 60 dias da data de abertura da licitação;

a.1) - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.1.4 Outros Documentos

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – **Anexo V**;

b) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de fevereiro de 1999 – **ANEXO VI**;

c) Dados para Assinatura do Contrato – **ANEXO VII** (a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa);

d) Para o Lote referente à areia, apresentar Licença Ambiental ou Autorização Ambiental de Funcionamento em plena validade.

Obs: Nas certidões que não constar vigência, será aceita com validade de **90 (noventa) dias** a partir de sua emissão.

7.2. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS LANCES VERBAIS E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.3 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



8.8 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.13 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, microempreendedor individual MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.13.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.13.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.15 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

8.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.17 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

8.18 Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.19 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



9 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.1 Concluída a fase de classificação das propostas e de lances verbais, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

9.2 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

9.3 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.3.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.3.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

9.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

9.5 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9.6 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

9.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

10.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

10.4 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

10.5 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.6 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.7 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.



10.8 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Quadro de Avisos do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

10.9 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

12.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos dos artigos 4º, incisos XX e XXI, da Lei 10.520/202, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Quadro de Avisos e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

13.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

13.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



13.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado

13.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira

13.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item

13.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela

13.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Quadro de Avisos

14 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

14.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG.

15. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. O objeto do presente certame será entregue/retirado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

15.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

15.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Departamento requisitante. Após este prazo, a departamento reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

15.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

15.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

15.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

15.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

15.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16 - PAGAMENTO



16.1 – Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

16.2 – Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art 7 da lei 10520

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Paraisópolis, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

18.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

18.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

18.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



18.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

18.7. O Departamento requitante poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

18.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.14. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são constantes do presente processo licitatório, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

18.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Quadro de Avisos que é o Órgão Oficial de Imprensa do Município.

18.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no endereço: Praça do Centenário, nº 103, Centro – Paraisópolis, pelo telefone: (35) 3651-1500 ou pelo E-mail: prefmplicitacao@hotmail.com

18.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.18. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Especificação do Objeto;
- Anexo II – Modelo de credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII – Dados para Elaboração de Ata;
- Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX- Termo de Referência

Paraisópolis/MG, 02 de março de 2020.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

LOTE 1				
Item	COD.	Objeto	Und	Quant
1	27432	abraçadeira p/ mangueira 1 1/2"	unid	20
2	27433	abraçadeira p/ mangueira 1/2"	unid	20
3	1821	abraçadeira p/ mangueira 3/4"	unid	20
4	1796	adesivo plastico 175 g frasco	unid	30
5	1797	adesivo plastico 75 g	unid	20
6	27441	veda calha 280 g	unid	20
7	27442	silicone flexivel uso geral 280 g	unid	20
8	799	bolsa para vaso	unid	20
9	1874	caixa sinf. 100 x 100 x 50	unid	20
10	30755	grelha PVC redonda/quadrada 100mm	Unid	20
11	13593	grelha PVC redonda/quadrada 150mm	Unid	50
12	2176	ralo sifonado 100 x 38 x dn 40 red.	unid	30
13	2346	registro bruto gaveta 1/2"	unid	20
14	2347	registro bruto gaveta 3/4	unid	20
15	27444	registro esfera 1/2" metal	unid	30
16	27445	registro esfera 3/4 metal	unid	30
17	850	registro pressão 1/2	unid	30
18	851	registro pressão 3/4	unid	30
19	12984	reparo p torneiras (completo)	unid	30
20	30756	selante monocomponente base de polieretano, para selamento de juntas, fissuras etc, 300g	unid	10
21	19716	Registro Compact de Esfera Roscável 20 mm	unid	20
22	19717	Registro Compact de Esfera Roscável -25 mm	unid	20
23	19718	Registro Compact de Esfera Roscável - 50 mm	unid	10
24	12985	spud para vaso sanitário	unid	25
25	16435	torneira de metal para tanque e jardim	unid	20
26	12987	torneira p/ pia (plastico)	unid	30
27	16434	torneira p/ pia de metal	unid.	20
28	2411	torneira tanque/jardim (plastico)	unid	30
29	2435	tubo poliet. 1,5 mm 1/2	ml	800
30	2436	tubo poliet. 2,0 mm 3/4	ml	800
31	2437	tubo poliet. 2,5 mm 1	ml	300
32	2438	tubo poliet. 3,5 mm 1.1/2	ml	300
33	19801	anel de cera p/ vedacao de vazo sanitario	unid	30
34	2462	veda rosca 18 mm x 10 m	cx	100
35	2463	veda rosca 18 mm x 25 m	cx	100
36	15274	vedante para torneira	unid	20

Os TUBOS E CONEXÕES EM PVC deverão vir acompanhados de Certificado atualizado de qualificação da empresa e da marca cotada no PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat) obtido através do Site: www.cidades.gov.br NBR 5648 para tubo soldavel e roscavel - NBR 5688 para tubos de esgoto - ESTE **CERTIFICADO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE DE PROPOSTA.**



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

20

LOTE 02				
Item	COD.	Objeto	Und	Quant
37	27434	adaptador curto sold. 20 x 1/12	unid	20
38	1785	adaptador curto sold. 25 x 3/4	unid	20
39	27435	adaptador curto sold. 50 x 1.1/2	unid	20
40	1788	adaptador interno 1"	unid	20
41	27436	adaptador interno 1/2	unid	20
42	27437	adaptador interno 1 1/2"	unid	20
43	1790	adaptador interno 3/4	unid	20
44	27438	adaptador rosca/flange 1"	unid	20
45	27439	adaptador rosca/flange 1.1/2"	unid	20
46	27440	adaptador rosca/flange 1/2"	unid	20
47	1793	adaptador rosca/flange 3/4	unid	20
48	12979	Cap (100mm)	Unid	20
49	12980	Cap (150mm)	Unid	20
50	12976	Cap (40mm)	Unid	20
51	12977	Cap (50mm)	Unid	20
52	12978	Cap (75mm)	Unid	10
53	1945	engate plástico 40 cm	unid	30
54	2008	joelho bch 90 25 x 3/4	unid	80
55	2009	joelho bch lt 90 1/2"	unid	100
56	2010	joelho bch lt 90 3/4 x 1/2"	unid	100
57	19713	uniao soldavel 50 mm	unid	10
58	1857	bucha red roscavel 3/4 x 1/2	unid	50
59	2016	joelho esgoto 45 100 mm	unid	20
60	12983	joelho esgoto 45 150mm	Unid	20
61	2017	joelho esgoto 45 40 mm	unid	20
62	2018	joelho esgoto 45 50 mm	unid	20
63	2020	joelho esgoto 90 100 mm	unid	100
64	2021	joelho esgoto 90 100 mm x 50 mm c/ v	unid	30
65	12982	joelho esgoto 90 150mm	Unid	30
66	2022	joelho esgoto 90 40 mm	unid	30
67	2024	joelho esgoto 90 50 mm	unid	40
68	2026	joelho interno 1/2	unid	50
69	2027	joelho interno 3/4	unid	50
70	2028	joelho s/r 90 20 mm x 1/2	unid	50
71	2029	joelho s/r 90 25 mm x 3/4	unid	30
72	3850	joelho s/r 90 red. 25 mm x 1/2	unid	50
73	2031	joelho sold. 90 20 mm	unid	50
74	2032	joelho sold. 90 25 mm	unid	50
75	2033	joelho sold. 90 32 mm	unid	30
76	2034	joelho sold. 90 50 mm	unid	30
77	2035	joelho sold. 90 red. 25 mm x 20 mm	unid	30
78	2051	luva bch lt 20 x 1/2	unid	30
79	27443	luva bch lt 25 x 3/4	unid	30
80	2053	luva bch lt red. 25 x 1/2	unid	40
81	2054	luva c/ rosca 1/2	unid	30
82	2055	luva c/ rosca 3/4	unid	50
83	2056	luva soldável 20 mm	unid	50
84	2057	luva soldável 25 mm	unid	50
85	2058	luva soldável 50 mm	unid	50
86	2059	luva soldável red. 25 mm x 20 mm	unid	50



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

21

87	2060	luva soldável red. 32 mm x 25 mm	unid	30
88	2116	niple c/ rosca paralelo 1/2 PVC	unid	100
89	2117	niple c/ rosca paralelo 3/4 PVC	unid	50
90	2144	plug c/ rosca 1/2" PVC	unid	40
91	2145	plug c/ rosca 3/4" PVC	unid	30
92	2342	redução exc. Esgoto 100 mm x 50 mm	unid	20
93	2344	redução exc. Esgoto 150 mm x 100 mm	unid	10
94	19714	reducao esgoto 75 mm x 40 mm	unid	10
95	19715	reducao esgoto 50 mm x 40 mm	unid	20
96	2371	tee bch lt 20 x 20 x 1/2	unid	50
97	2372	tee bch lt 25 x 25 x 3/4	unid	50
98	2373	tee bch lt red. 25 x 25 x 1/2	unid	50
99	2374	tee esgoto 100 mm x 100 mm	unid	100
100	2375	tee esgoto 100 mm x 50 mm	unid	50
101	2376	tee esgoto 100 mm x 75 mm	unid	15
102	12986	tee esgoto 150mm x 150mm	Unid	20
103	2377	tee esgoto 40 mm x 40 mm	unid	50
104	2378	tee esgoto 50 mm x 50 mm	unid	50
105	2379	tee esgoto 75 mm x 50 mm	unid	15
106	2381	tee interno 1/2	unid	40
107	2382	tee interno 3/4	unid	30
108	2383	tee soldável 20 mm	unid	100
109	2384	tee soldável 25 mm	unid	50
110	2385	tee soldável 50 mm	unid	50
111	2386	tee soldável 50 x 25	unid	30
112	30949	tubo descarga 18 (p/ válvula hidra)	unid	10
113	2429	tubo descarga 20 (p/ caixa descarga)	unid	30
114	756	tubo esgoto 100 mm x 6 m	unid	100
115	757	tubo esgoto 150 mm x 6 m	unid	20
116	753	tubo esgoto 40 mm x 6 m	unid	50
117	754	tubo esgoto 50 mm x 6 m	unid	30
118	2443	tubo soldável 20 mm 6m	unid	100
119	2444	tubo soldável 25 mm 6m	unid	100
120	2446	tubo soldável 50 mm 6m	unid	30
121	2450	união interna 1.1/2"	unid	30
122	2451	união interna 1/2"	unid	200
123	2452	união interna 3/4	unid	100
124	2453	união soldável 20 mm	unid	40
125	2454	união soldável 25 mm	unid	40

LOTE 03

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
126	1865	caixa d'água c/t poletileno 150 lts	Unid	5
127	1866	caixa d'água c/t poletileno 500 lts	Unid	5
128	1867	caixa d'água c/t polietileno 1000 lts	Unid	10
129	15275	Caixa d'água c/t polietileno 310 lts	Unid	5

LOTE 04

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
130	3743	gabinete cozinha p/ pia 1.20 m	Unid	3
131	27446	gabinete cozinha p/pia 1.50 m	Unid	3



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

22

132	27447	gabinete cozinha p/ pia 1.80 m	Unid	2
133	3748	pia cozinha granito 1.20 m	Unid	2
134	3747	pia cozinha granito 1.50 m	unid	3
135	3749	pia cozinha granito 1.80 m	Unid	2
136	15191	pia cozinha sintético 1,20m	Unid	15
137	12989	pia cozinha sintético 1,50m	Unid	10

LOTE 05

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
138	19722	kit assessorio banheiro 5pcs inox	Unid	10
139	797	armário c/ espelho wc 25 x 32	unid	5
140	1811	assento sanitário	Unid	30
141	2160	bacia sanitária acoplada	Unid	10
142	2161	bacia sanitária comum	Unid	30
143	895	caixa descarga	Unid	50
144	2044	lavatório de louça medio c/ coluna	Unid	10
145	2045	lavatorio de louça peq. Suspenso	Unid	10
146	3764	Parafuso para fixar vaso	Unid	80
147	19724	Porta Sabonete Líquido	Unid	15
148	19725	Porta Papel Higiênico - ABS	Unid	15
149	19726	Toalheiro interfolhado, porta rolão..	Unid	15
150	19727	Porta Toalha Inox	unid	10
151	19728	Saboneteira Parede Inox	unid	15
152	2352	reparo valv. descarga metal	Unid	15
153	19802	Papeleira c/ Tampa Arenito em Alumínio Anodizado e Aço Inox Acabamentos	Unid	15
154	30757	Sifão flexível inteligente p/ pia e lavatório	Unid	150
155	3756	tanque de cimento	Unid	5
156	12990	tanque PVC (46x41x27,5cm)	Unid	20
157	30758	tanque sintético duplo 1.00 x 0.50	Unid	5
158	3757	tanque sintético 0.60 x 0.60	Unid	10
159	27448	torneira boia 1/2 corpo e haste de metal p/ pressão de até 140 m.c.a	Unid	20
160	17528	torneira boia 3/4 corpo e haste de metal p/ pressão de até 140 m.c.a	Unid	20
161	17529	torneira boia 1/2 PVC	Unid	30
162	2408	torneira boia 3/4 PVC	Unid	20
163	2409	torneira lavatório c-23	Unid	30
164	2410	torneira pia c-23	Unid	30
165	2455	válvula descarga metal 1.1/2	Unid	10
166	2456	válvula lavatório com ladrão PVC	Unid	20
167	2457	válvula lavatório sem ladrão PVC	Unid	50
168	2458	válvula p/ pia PVC	Unid	50
169	2459	válvula p/ tanque PVC	Unid	40
170	27449	válvula pia amer. cromado 3.1/2 x 1.1/2	Unid	10
171	30802	Kit completo para caixa acoplada - saída convencional	Unid	10
172	30804	reparo valvula hidra 2550	Unid	15

LOTE 06

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
173	30759	abraçadeira p tubo galvanizado 101,6 mm	unid	30
174	15210	abraçaderia p tubo galvanizado 76,2 mm	unid	30
175	15207	armação 1 linha (rex)	unid	20
176	1822	braquete p/ castanha 03	Unid	3



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

23

177	12994	caixa de distribuição p/ 12/16dijuntores	Unid	5
178	12995	caixa de distribuição p/ 18/24dijuntores	Unid	5
179	12996	caixa de distribuição p/ 27/36dijuntores	Unid	3
180	12992	caixa de distribuição p/ 3/4dijuntores	Unid	10
181	12993	caixa de distribuição p/ 6/8dijuntores	Unid	10
182	1868	caixa luz 2 x 4 plastico	Unid	200
183	12998	caixa luz 4 x 4 plastico	Unid	200
184	1869	caixa luz fms c/ suporte forro	Unid	50
185	1870	caixa p/ padrão monofásica	unid	5
186	1871	caixa p/ padrão polifásica	unid	5
187	27450	caixa passagem CTP 15	Unid	15
188	12999	caixa passagem CTP 30	Unid	15
189	19729	abracadeira de nylon (100x2,5 a 200x 4,5)	Unid	5000
190	19730	abracadeira de nylon (200x3,4 a 280x4,7)	Unid	5000
191	13000	canaleta 20x10 e 50x10 x 2,10 mm – aparente	Unid	100
192	30803	canaleta ranhurada 50 x 35mm	Unid	100
193	30805	canaleta ranhurada 40 x 40mm	Unid	100
194	30806	canaleta para piso 35 x 18mm	unid	100
195	30807	canaleta parede 20 x 10mm	unid	100
196	1932	disjuntor bipolar 40 amp	Unid	15
197	1933	disjuntor bipolar 50 amp	Unid	15
198	1934	disjuntor bipolar 60 amp	Unid	15
199	17530	disjuntor tripolar 100 amp	Unid	5
200	1935	disjuntor tripolar 50 amp	Unid	5
201	1936	disjuntor tripolar 70 amp	Unid	5
202	1937	disjuntor unipolar 10 a 30 amp	Unid	50
203	1938	disjuntor unipolar 35 a 50 amp	Unid	30
204	1939	disjuntor unipolar 60 amp	Unid	5
205	19731	Fita Dupla Face Fixa Forte 1,9cmx2m Transparente	unid	20
206	19732	sensor de presença para iluminação	unid	10
207	19733	Relê fotocelula bivolt	unid	20
208	19734	Tube De Solda De Estanho 25gr	Unid	20
209	19735	Estanho em fio para solda 1mm 60X40 500G	Unid	10
210	19736	Plafonier em pvc branco c/ soquete em porcelana E-27 100w	Unid	80
211	1991	grampo isolador 02 sessoes (miguelao)	Unid	30
212	15205	haste aterramento	unid	15
213	19738	interruptor 02 s. simples c/ tomada 4x2	Unid	20
214	19739	interruptor 01 s. simples c/ tomada 4x2	Unid	20
215	1995	interruptor 01 s. paralelo 4x2	Unid	50
216	1996	interruptor 01 s. simples 4x2	Unid	70
217	1997	interruptor 02 s. paralelo 4x2	Unid	30
218	1998	interruptor 02 s. simples 4x2	Unid	30
219	2003	interruptor externo 01 sessão	Unid	50
220	2004	interruptor externo 02 sessão	Unid	20
221	15192	interruptor simples 01 sessão	Unid	25
222	27452	interuptor 01 s. simples e 01 tomada 4x2	Unid	70
223	13002	joelho interno e externo p/ canaleta	Unid	50
224	13003	L 90º p/ canaleta aparente	Unid	80
225	27453	lampada fluorescente compacta 25 w 110/220 v com 01 ano de garantia	Unid	100
226	27454	lampada compacta economica 59 w 110 / 220 v com 01 ano de garantia	unid	100



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

24

227	27455	lampada de led 15 w a 30 w	unid	300
228	28933	lampada de led tubular 18 w	unid	500
229	28934	lampada de led tubular 9 w	unid	100
230	30808	lampada fluorescente 40 w 110/220 v com 01 ano de garantia	Unid	100
231	19740	Disjuntor Tripolar 35A	Unid	5
232	19742	tomada dupla 10 A 4x2	Unid	20
233	2040	lampada mixta 160 x 220 v -	Unid	80
234	2041	lampada mixta 250 x 220 v -	Unid	80
235	15193	lampada vapor metalico 400 w	unid	100
236	17531	Lampada Vapor Metálico 150 w, bipolar duplo contato	unid	50
237	30763	luminaria 1 x 20 (completa) LED	cx	15
238	30764	luminaria 1 x 40 (completa) LED	unid	15
239	30765	luminaria 2 x 20 (cmpleta) LED	cx	15
240	15216	luminaria 2 x 40 (completa) LED	unid	20
241	13008	luminária de emergencia bivolt	Unid	20
242	2138	pino 03 saidas	Unid	50
243	2139	pino junção macho	Unid	100
244	19744	pino juncao femea	unid	100
245	2141	placa 4 x 2 (FO) cega	Unid	30
246	2142	placa 4 x 4 (FOO) cega	Unid	30
247	19745	Adaptador De Tomada De Telefone	Unid	50
248	27460	reator vapor metalico 400 w	unid	80
249	19746	reator vapor metalico 150 w	unid	50
250	2246	receptáculo louça	Unid	400
251	27461	refletor de led 20 w	und	10
252	27462	refletor de led 50 w	Unid	10
253	27463	Refletor Ta 250 E-27 Alumínio	Unid	20
254	990	chuveiro Elétrico Tipo Ducha 110 V	Unid	20
255	30809	chuveiro Elétrico Tipo Ducha 220 V	unid	20
256	15208	Roldana de louça	unid	100
257	2356	roldana plástico nº 102	Unid	150
258	30779	soquete para lampada fluor. Simples	Unid	100
259	2365	suporte para 01 disjuntor	Unid	20
260	2366	suporte para 02 disjuntor	Unid	20
261	2367	suporte para 03 disjuntor	Unid	20
262	15206	tampa p haste (articulada)	unid	20
263	15211	tampa p tubo galvanizado 101,6	unid	30
264	15212	tampa p tubo galvanizado 76,2 mm	unid	30
265	13014	tee rede elétrico (benjamin)	Unid	20
266	15188	terminal c parafuso 10mm	unid	50
267	15189	terminal c parafuso 16mm	Unid	50
268	2396	terminal c parafuso 25mm	unid	50
269	15190	terminal c parafuso 35mm	Unid	50
270	15276	terminal ilhós 16 mm	Unid	100
271	2402	tomada 2p+T p/comp. univ. 4x2 p/ canaleta c/ caixa	Unid	80
272	2403	tomada 4 x 2 embutir p/ telefone	Unid	40
273	3797	Tomada em barra 3 entradas	Unid	20
274	2404	tomada externa universal	Unid	50
275	2405	tomada p/ telefone externa	Unid	30
276	2406	tomada universal 4 x 2 de emb. C/ placa	Unid	100

LOTE 07



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

25

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
277	19741	cabo flexível 1,5 mm	mt	800
278	1858	cabo 10 mm	m	300
279	1859	cabo 16 mm	m	500
280	1860	cabo 25 mm	m	300
281	12991	cabo 35mm	m	300
282	5234	cabo flexível 10.00 mm	ml	1000
283	7484	cabo flexível 16.00 mm	ml	1000
284	5226	cabo flexível 2,5 mm	ml	1500
285	7485	cabo flexível 25.00 mm	ml	500
286	5227	cabo flexível 4.00 mm	ml	1000
287	7483	cabo flexível 6.00 mm	ml	1000
288	549	conector de metal 10mm	Unid	50
289	1914	conector de metal 16mm	Unid	50
290	1915	conector de metal 25mm	Unid	50
291	13001	conector de metal 35mm	Unid	50
292	15201	curva p eletroduto '1'	unid	50
293	15200	curva p eletroduto 11/2	unid	50
294	15202	curva p eletroduto 3/4	unid	50
295	1970	fio 2 x 1.50 mm paralelo	ml	800
296	1971	fio 2 x 2,5 mm paralelo	ml	2000
297	1972	fio 2 x 4.0 mm paralelo	ml	500
298	1973	fio p/ telefone fe 100 (externo)	ml	300
299	1974	fio p/ telefone fi 60 (interno)	ml	300
300	27578	fio telefonico tipo cabo	ml	1000
301	19737	fita isolante 10 m (anti-chama, resistencia a isolamento 600v)	Unid	100
302	30780	fita isolante 20 m (anti-chama, resistencia a isolamento 600v)	rl	200
303	28961	fita isolante auta tensão (auto fusão) 10m	rl	50
304	13009	luva emnda p/ canaleta	Unid	50
305	15204	luva p eletroduto '1'	unid	50
306	15203	luva p eletroduto 11/2	unid	50
307	7551	luva p eletroduto 3/4	unid	50
308	2112	mata junta canaleta externa	Unid	50
309	2113	mata junta cotovelo externa	Unid	50
310	30781	passa fio nylon c/ interior de aço 20 m	Unid	5
311	19743	passa fio nylon c/ interior de aço 10 m	Unid	5
312	13013	tee para canaleta	Unid	50
313	30782	tubo corrugado ¾ (anti-chama)	m	800
314	30783	tubo corrugado 1/2" (anti-chama)	m	800
315	15198	tubo eletroduto '1'	unid	80
316	15199	tubo eletroduto 3/4	unid	80
317	15197	tubo eletroduto 1/2	unid	80
318	30784	tubo galvanizado 101,6 mm x 2.25 x 4.50 m	unid	6
319	30785	tubo galvanizado 101.6 mm x 2.25 x 7.00 m	unid	6
320	30786	tubo galvanizado 76.2 mm x 2.25 x 4.50 m	unid	6
321	30787	tubo galvanizado 76.2 mm x 2.25 x 7.00 m	unid	6
322	30810	tubo galvanizado 2 ½"	Unid	250
323	30114	filtro de linha 5 saidas	unid	20
324	30115	filtro de linha 3 saidas	unid	20
325	19747	Caixa de medição polifásica com lente (413x279x308*mm)	Unid	2

LOTE 08



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

26

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
326	30788	padrão bifásico pm 4.50 m (completo)	unid	3
327	30789	padrão bifásico pm 7.00 m (completo)	unid	3
328	30790	padrão monofásico 2 caixas 4,50m (completo)	unid	5
329	30791	padrão monofásico 2 caixas 7,00m (completo)	unid	5
330	30792	padrão monofásico pm 4.50 m (completo)	unid	6
331	30793	padrão monofásico pm 7.00 m (completo)	unid	10
332	30794	padrão trifásico 4,5 m com saída aérea (completo)	unid	2
333	30795	padrão trifásico 7m com saída aérea (completo)	unid	2

LOTE 09

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
334	30796	telha amianto 2.44 x 0.50 x 04 mm	unid	800
335	769	telha amianto 1,83 x 1,10 x 05 mm	unid	300
336	2388	telha amianto 2.44 x 1.10 x 05 mm	unid	350
337	15277	telha amianto 1,53 x 1,10 x 05 mm	unid	300
338	15278	telha translúcida 2,44 x 0,50	unid	50
339	15279	telha translúcida 1,53 x 1,10	unid	50
340	15280	telha translúcida 1,83 x 1,10	unid	50
341	15281	telha translúcida 2,44 x 1,10	Unid	50

LOTE 10

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
342	2389	telha barro francesa	unid	3000
343	2390	telha barro paulistinha	unid	800
344	2391	telha barro romana	unid	6000
345	13021	telha barro portuguesa	unid	3000
346	2393	telha tipo cumieira	unid	300
347	19748	Telha translúcida em plástico (romana, paulista, francesa)	unid	100

LOTE 11

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
348	1940	dobradiça galv. 3.1/2 (cartl. C/ 3 pçs)	conj	100
349	1941	dobradiça tipo ferradura nº 4	Unid	10
350	30797	fechadura banheiro 046 fc maçaneta	Unid	30
351	1954	fechadura caixão	Unid	20
352	30798	fechadura entrada 008 fc maçaneta	Unid	80
353	1956	fechadura interna maçaneta	Unid	40
354	1957	fechadura sobrepor portão	Unid	10
355	1969	ferrolho n-4 36 cm	Unid	5

LOTE 12

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
356	2163	batente 4 x 14 cedrinho 0.70/0.80 m	jg	60
357	19749	batente 4 x 14 cedrinho 0.90 m	jg	10
358	3752	porta madeira calha cedrinho 0.70/0.80 m	Unid	20
359	30799	porta madeira lisa canela 0.70/ 0.80 m	Unid	50
360	19750	porta madeira lisa canela 0.90 m	Unid	20
361	19751	porta almofadada exterior 0.80 m	Unid	10



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

27

LOTE 13

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
362	30800	rufo pinga 40 cm galvanizado	unid	50
363	30801	rufo pinga 25 cm galvanizado	unid	50
364	5363	condutor p/ calha galvanizada	ml	150
365	19752	folha de zinco	m ²	80
366	2148	calha moldura americana 25 x 26 (cm)	ml	300

LOTE 14

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
367	3775	Forro PVC	m2	500
368	27464	Meia cana PVC - moldura para forro	M L	500

LOTE 15

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
369	27465	porta de chapa fechada (chapa 3mm) – 2.10 x 80	Unid	10
370	2164	porta cadeado galv. 2.1/2"	Unid	10
371	2634	veneziana correr 1,20 x 2,00 (chapa 3mm)	Unid	8
372	2635	veneziana correr 1,20 x 1,50 (chapa 3mm)	Unid	10
373	2636	veneziana correr 1.00 x 1.20 (chapa 3mm)	Unid	20
374	3750	porta de chapa para cozinha (chapa 3mm) – 2.10 x 80	Unid	10
375	3751	porta de chapa para sala (chapa 3mm) – 2.10 x 80	Unid	10
376	13017	porta chapa fechada (popular)	unid	40
377	3758	vitraux basc. 0,60 x 0,60 (chapa 3mm)	Unid	15
378	3759	vitraux correr 1,20 x 2,00 (chapa 3mm)	Unid	10
379	3760	vitraux basc. 0.80 x 0.80 (chapa 3mm)	Unid	15
380	3761	vitraux correr 1,20 x 1,50 (chapa 3mm)	Unid	10
381	3762	vitraux correr 1,00 x 1,50 (chapa 3mm)	Unid	10
382	3763	vitraux correr 1.00 x 1.20 (chapa 3mm)	Unid	15
383	3798	Vitro basculante 60 x 80 (chapa 3mm)	unid	10
384	3799	Vitraux correr 1.00 x 1.00 (chapa 3mm)	Unid	20
385	3800	Veneziana de correr 1.00 x 1.00 (chapa 3mm)	Unid	20
386	3801	Veneziana de correr 1.00 x1.00 popular s/ grade p/ vidro	Unid	30
387	3802	Veneziana de correr 1.00 x 1.20 popular s/grade p/ vidro	Unid	30
388	13019	vitraux basc. 0,60 x 0,60 (popular)	unid	30
389	13020	Vitro basculante 60 x 80 (popular)	unid	30
390	13018	porta de chapa para cozinha (popular) – 2.10 x 80	unid	40

LOTE 16

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
391	2068	madeira euc. vermelho caibro 5 x 6	ml	2000
392	2069	madeira euc. vermelho ripa 1.50 x 5 cm	ml	2000
393	2070	madeira euc. vermelho viga 6 x 12	ml	1200
394	2071	madeira euc. vermelho viga 6 x 16	ml	800
395	2072	madeira forro cedrinho 10 cm	m2	500
396	2073	madeira forro pinus 10 cm	m2	500
397	2074	madeira meia cana cedrinho	ml	250
398	2075	madeira meia-cana pinus	ml	250
399	2076	madeira texteira cedrinho 15 x 2 cm	ml	300
400	27466	madeira texteira cedrinho 20 cm x 2 cm	ml	300
401	19753	madeirite 1.10 x 2.20 x 6 mm	Unid	80
402	19754	madeirite 1.10 x 2.20 x 10 mm	Unid	150



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

28

403	19755	madeirite 1.10 x 2.20 x 12 mm	Unid	50
404	13594	Tábua corrida para assoalho 10 cm x 2.50 m x 2.5 cm	m2	300

LOTE 17

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
405	7497	madeira pinus tábua 2,5 x 5 cm	ml	2000
406	7498	madeira pinus tábua 2,5 x 7,5 cm	ml	2000
407	7499	madeira pinus tábua 2,5 x 10 cm	ml	2000
408	7500	madeira pinus tábua 2,5 x 15 cm	ml	2000
409	7501	madeira pinus tábua 2,5 x 20 cm	ml	2000
410	7502	madeira pinus tábua 2,5 x 25 cm	ml	2000
411	7503	madeira pinus tábua 2,5 x 30 cm	ml	2000

LOTE 18

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
412	1823	broca aço rápido ¼ (DIN 338, polida)	Unid	10
413	1825	broca aço rápido 3/8 (DIN 338, polida)	Unid	10
414	28937	broca aço rápido 1/8 (DIN 338, polida)	Unid	10
415	28938	broca aço rápido 11/64 (DIN 338, polida)	Unid	10
416	13024	broca aço rápido ½ (DIN 338, polida)	Unid	10
417	28954	broca aço rápido ½ (DIN 340, polida)	Unid	10
418	28939	broca aço rápido 3/16 (DIN 340 POLIDA)	Unid	10
419	1824	broca aço rápido 3/16 (DIN 338, polida)	Unid	10
420	28962	broca aço rápido 3/8 (DIN 338, polida)	Unid	10
421	28952	broca aço rápido 11/64 Longa (DIN 340, polida)	Unid	10
422	1826	broca aço rápido 5/16 (DIN 338, polida)	Unid	10
423	28953	broca para concreto ½ (niquelada, c/ vídia, DIN 8039)	Unid	10
424	28940	broca pra concreto 12 (niquelada, c/ vídia, DIN 8039)	Unid	10
425	28941	broca para concreto 10 (niquelada, c/ vídia, DIN 8039)	Unid	10
426	28942	broca para concreto 8 (niquelada, c/ vídia, DIN 8039)	Unid	10
427	28943	broca para concreto 6 (niquelada, c/ vídia, DIN 8039)	Unid	10
428	13032	broca para concreto ½ longa (niquelada, c/ vídia, DIN 8039)	Unid	10
429	1827	broca para concreto 1/2 (niquelada, c/ vídia, DIN 8039)	Unid	10
430	1828	broca para concreto 1/4 (niquelada, c/ vídia, DIN 8039)	Unid	10
431	1832	Broca para concreto 3/16 (niquelada, c/ vídia, DIN 8039)	Unid	10
432	1833	Broca para concreto 3/8 (niquelada, c/ vídia, DIN 8039)	Unid	10
433	13031	broca para concreto 3/8 longa (niquelada, c/ vídia, DIN 8039)	Unid	10
434	1834	broca para concreto 5/16 (niquelada, c/ vídia, DIN 8039)	Unid	10
435	13028	broca para madeira ¼ (com 3 pontas, polida)	Unid	10
436	13030	broca para madeira ½ (com 3 pontas, polida)	Unid	10
437	13027	broca para madeira 3/16 (com 3 pontas, polida)	Unid	10

LOTE 19

438	27469	Broca SDS plus para martetele concreto 8 mm	unid	5
439	27470	Broca SDS plus para martetele concreto 10 mm	unid	5
440	27471	Broca SDS plus para martetele concreto 12 mm	unid	5
441	27472	Broca SDS plus para martetele concreto longa 8 mm	Unid	5
442	27473	Broca SDS plus para martetele concreto longa 10 mm	Unid	5



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

29

443	27474	Broca SDS plus para martetele concreto longa 12 mm	Unid	5
-----	-------	--	------	---

LOTE 20

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
444	19757	bucha nylon s-12 p/ parafuso	Unid	500
445	1849	bucha nylon s-04 p/ parafuso	Unid	500
446	1850	bucha nylon s-06 p/ parafuso	Unid	500
447	1851	bucha nylon s-06 tijolo baiano	Unid	500
448	1853	bucha nylon s-07 p/ parafuso	Unid	500
449	1854	bucha nylon s-08 tijolo baiano	Unid	500
450	1855	bucha nylon s-08 p/ parafuso	Unid	500
451	1856	bucha nylon s-10 p/ parafuso	Unid	500
452	30811	bucha com anel 8mm	Unid	25
453	30812	bucha 6mm c/anel	Unid	250
454	30813	bucha 8mm c/anel	Unid	250
455	30814	bucha 10mm c/anel	Unid	250
456	30815	parafuso 6mm phillips	Unid	250
457	30816	parafuso 8mm phillips	Unid	250
458	30817	parafuso 10mm sextavado	Unid	250
459	3794	Parafuso francês 1/2 x 6"	Unid	100
460	3786	Parafuso francês 1/4" x 2 1/2"	Unid	200
461	3787	Parafuso francês 1/4" x 3 1/2"	Unid	200
462	3785	Parafuso francês 1/4" x 3"	Unid	200
463	3792	Parafuso francês 3/8" x 3 1/2"	Unid	200
464	3791	Parafuso francês 3/8" x 3"	Unid	200
465	3793	Parafuso francês 3/8" x 4"	unid	200
466	3788	Parafuso francês 5/16" x 2 1/2"	Unid	200
467	3790	Parafuso francês 5/16" x 3 1/2"	Unid	250
468	3789	Parafuso francês 5/16" x 3"	Unid	250
469	28944	Parafuso p/ mad 50 x 50	Unid	500
470	28945	Parafuso p/ mad 30 x 25	Unid	500
471	28946	Parafuso p/ mad. 45 x 50	Unid	500
472	28947	Parafuso p/ mad. 30 x 20	Unid	500
473	28948	Parafuso p/ mad. 45 x 25	Unid	500
474	28949	Parafuso p/ mad. 40 x 50	Unid	500
475	28950	Parafuso p/ mad. 35 x 35	Unid	500
476	2129	parafuso 5/16 x 110 mm p/ telha amianto c/arruelas	unid	500

LOTE 21

477	30847	arame galvanizado nº 12	kg	30
478	1801	arame galvanizado nº 16	kg	30
479	1802	arame galvanizado nº 18	kg	30
480	1803	arame galvanizado nº 22	kg	30
481	1804	arame recozido	kg	200
482	2233	prego 10 x 10	kg	50
483	2234	prego 12 x 12	kg	50
484	2235	prego 15 x 15	kg	100
485	2236	prego 17 x 21	kg	100
486	2237	prego 18 x 27	kg	150
487	2238	prego 18 x 30	kg	150
488	7509	prego 18x27 com 2 cabeças	kg	100
489	2239	prego 19 x 36	kg	150



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

30

490	2240	prego 22 x 42	kg	50
491	2241	prego 22 x 48	kg	50
492	2242	prego 25/72 ou 26/72	kg	200
493	13033	prego 48x72	kg	50
494	16445	prego para telhas	kg	200
495	773	grampo p/ cerca	kg	500
496	28955	Rebites (3/32)	unid	1000
497	28956	Rebites (1/18)	unid	1000
498	28957	Rebites (5/32)	unid	1000
499	28958	Rebites (3/16)	unid	1000

LOTE 22

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
500	1965	ferro 10.0 mm ca-50 12m 3/8	br	500
501	1966	ferro 12,5 mm ca-50 12 m 1/2	br	150
502	1967	ferro 4.20 mm ca-25 12 m 3/16	br	500
503	1968	ferro 6.30 mm ca-50 12 m 1/4	br	400
504	3774	Ferro 8 mm CA-5- 12 m 5/16"	br	100
505	7384	Ferro 1"	br	50

LOTE 23

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
506	723	cimento 50 kg - CP II 320	sc	2500
507	17532	cimento 50 kg - CP V 320	sc	250

LOTE 24

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
508	1877	cal hidratada 20 kg (NBR 7175, com grau de pureza mínima 88% selo de qualidade da ABPC)	sc	1000
509	1878	cal pintura 08 kg (NBR 7175, com grau de pureza mínima 88% selo de qualidade da ABPC)	sc	750
510	1902	cimento rejunte	kg	100
511	3015	argamassa 20 kg	sc	100
512	8949	Cal virgem 20 kg	Kg	100
513	15282	argamassa 20 kg piso sobre piso	sc	150
514	15283	argamassa 20 kg AC II - Externo	sc	150
515	15284	impermeabilizante polimérico à base de cimento	cx	20

LOTE 25

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
516	1981	flores diversas p/ forração caixa com 15 mudas	cx	1000
517	2467	grama esmeralda	m ²	3000
518	13043	vaso de ceramica 54x28cm	unid	50
519	13044	vaso de ceramica 68x35cm	unid	50
520	13045	vaso de ceramica veneza grande 61x45	unid	50
521	13046	vaso de ceramica veneza médio 48x35	unid	50
522	13047	vaso de ceramica canelado grande 60x50	unid	50
523	13048	vaso canelado médio 51x42	unid	50
524	13049	vaso de ceramica para folhagem grande 57x59	unid	50
525	13050	vaso de ceramica para folhagem médio 50x50	unid	50
526	20045	terra preparada humus (saco de 25 kg)	sc	150



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

31

527	27506	Adubo super simples npk 14 08 - saco 50 kg	sc	100
-----	-------	--	----	-----

LOTE 26

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
528	19809	piso 45 x 45 PI 4	m ²	300
529	19810	piso 32 x 45 PI 4	m ²	200
530	19811	piso 45 x 45 PI 5	m ²	300
531	19812	piso 30 x 30 PI 5	m ²	300
532	13056	Azulejo 30 x 20 PI 3	m ²	200

LOTE 27

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
533	771	arame farpado 250 m	rl	30
534	778	arame farpado 400 m	rl	50
535	30952	corrente (3,5 mm; 4.0mm; 5,0mm)	kg	30

LOTE 28

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
536	13058	alicate corte diagonal (isolado 1000v)	Unid	5
537	13057	alicate de bico meia-cana (isolado 1000v)	Unid	5
538	13059	alicate de pressão (mordente reto)	unid	5
539	2158	alicate para poda de árvore	Unid	5
540	3828	alicate universal (isolado 1000v)	Unid	5
541	30818	alicate fusimec(máquina de cintar/cortar fita de aço)	Unid	2
542	13065	chave ajustável 6"	unid	5
543	27557	chave ajustável 8"	unid	5
544	27558	chave ajustável 10"	unid	5
545	27559	chave ajustável 12"	unid	5
546	13098	chave biela (sextavada, zincada) 10mm	Unid	5
547	13099	chave biela (sextavada, zincada) 11mm	Unid	5
548	13100	chave biela (sextavada, zincada) 12mm	Unid	5
549	13101	chave biela (sextavada, zincada) 13mm	Unid	5
550	13102	chave biela (sextavada, zincada) 14mm	Unid	5
551	13103	chave biela (sextavada, zincada) 15mm	Unid	5
552	13104	chave biela (sextavada, zincada) 16mm	Unid	5
553	13105	chave biela (sextavada, zincada) 17mm	Unid	5
554	13106	chave biela (sextavada, zincada) 18mm	Unid	5
555	13107	chave biela (sextavada, zincada) 19mm	Unid	5
556	13096	chave biela (sextavada, zincada) 8mm	Unid	5
557	13097	chave biela (sextavada, zincada) 9mm	Unid	5
558	13078	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 10mm	Unid	5
559	13079	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 11mm	Unid	5
560	13080	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 12mm	Unid	5
561	13081	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 13mm	Unid	5
562	13082	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 14mm	Unid	5
563	13083	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 15mm	Unid	5
564	13084	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 16mm	Unid	5
565	13085	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 17mm	Unid	5
566	13086	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 18mm	Unid	5
567	13087	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 19mm	Unid	5



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

32

568	13088	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 20mm	Unid	5
569	13089	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 21mm	Unid	5
570	13090	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 22mm	Unid	5
571	13091	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 24mm	Unid	5
572	13092	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 26mm	Unid	5
573	13093	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 27mm	Unid	5
574	13094	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 30mm	Unid	5
575	13095	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 32mm	Unid	5
576	13074	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 6mm	Unid	5
577	13075	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 7mm	Unid	5
578	13076	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 8mm	Unid	5
579	13077	chave combinada fixa/Estrela (aço carbono) 9mm	Unid	5

LOTE 29

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
580	3781	Chave de fenda 1/4" x 6"	Unid	10
581	13066	chave de fenda 3/16x6"	Unid	10
582	3782	Chave de fenda 3/8 x 8"	Unid	10
583	13068	chave de fenda cruzada ¼ x 6"	Unid	10
584	13067	chave de fenda cruzada 3/16 x 6"	Unid	10
585	13069	chave de fenda cruzada 3/8 x 6"	Unid	10
586	30819	chave phillips ¼ x 10	Unid	5
587	30820	chave phillips ¼ x 14	Unid	5
588	30821	chave phillips ¼ x 5	Unid	5
589	30822	chave phillips ¼ x 4	Unid	5
590	30823	chave phillips 3/16 x 14	Unid	5
591	30824	chave phillips 3/16 x 12	Unid	5
592	1898	chave de grifo nº 10	Unid	2
593	1899	chave de grifo nº 12	Unid	2
594	13071	chave de grifo nº 14	Unid	2
595	13072	chave de grifo nº 18	Unid	2
596	13073	chave de grifo nº 24	Unid	2
597	1900	chave desentortar ferro 3/16	Unid	3
598	27570	chave desentortar ferro 1/4	Unid	3
599	27571	chave desentortar ferro 3/8	Unid	3
600	27572	chave desentortar ferro ½	Unid	3
601	13108	chave hexagonal 1,5mm	Unid	5
602	13116	chave hexagonal 10 mm	Unid	5
603	13109	chave hexagonal 2 mm	Unid	5
604	13110	chave hexagonal 2,5mm	Unid	5
605	13111	chave hexagonal 3 mm	Unid	5
606	13112	chave hexagonal 4 mm	Unid	5
607	13113	chave hexagonal 5 mm	Unid	5
608	13114	chave hexagonal 6 mm	Unid	5
609	13115	chave hexagonal 8 mm	Unid	5
610	13117	chave teste 5 ½ " (100-500v)	Unid	5
611	13070	chave tipo TORX reta T6	Unid	10
612	27560	chave tipo TORX reta T7	Unid	10
613	27561	chave tipo TORX reta T8	Unid	10
614	27562	chave tipo TORX reta T9	Unid	10



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

33

615	27563	chave tipo TORX reta T10	Unid	10
616	27564	chave tipo TORX reta T15	Unid	10
617	27565	chave tipo TORX reta T20	Unid	10
618	27566	chave tipo TORX reta T25	Unid	10
619	27567	chave tipo TORX reta T27	Unid	10
620	27568	chave tipo TORX reta T30	Unid	10
621	27569	chave tipo TORX reta T40	Unid	10
622	27476	chave combinada para roçadeira	unid	10
623	30825	chave reguladora de ventilador de parede	Unid	5

LOTE 30

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
624	13060	Ancinho para jardim (aço SAE 1010/1020)	unid	10
625	13062	aplicador de silicone com catraca	unid	5
626	1805	arco de pua	Unid	3
627	150	arco de serra regulável(reforçado) 12"	Unid	10
628	13061	arrancador de inço (aço SAE 1010/1020)	unid	2
629	13063	bomba manual para graxa (400ml)	unid	2
630	1890	carrinho de mão c/pneu/câmara de ar (caçamba metálica, chapa 0,6mm)	Unid	50
631	3807	cavadeira duas bocas (aço forjado)	Unid	20
632	1891	cavadeira uma boca (aço forjado)	Unid	12
633	185	colher de pedreiro(cano reto, solda robotizada c/garantia, aço SAE 1070)	Unid	30
634	13118	corta vergalhão 18"	unid	1
635	13119	corta vergalhão 24"	unid	1
636	13120	corta vergalhão 36"	unid	1
637	19758	chibanca c/cabo (forjada em aço carbono, temperada em todo corpo)	unid	20
638	1924	desempenadeira aço dentada	Unid	20
639	1926	desempenadeira aço lisa	Unid	20
640	1928	desempenadeira madeira	Unid	20
641	13122	Desempenadeira Plástica 30x17cm	unid	10
642	13121	Desempenadeira Plástica 22x12cm	Unid	20
643	2889	disco corte para aço 10 "	unid.	50
644	13124	disco diam. Liso	unid	30
645	1931	disco diam. Segmentado	Unid	30
646	13123	disco diam. Turbo	unid	30
647	19759	linha de Pedreiro 100 mt	Unid	20
648	19760	linha de Pedreiro 50 mt	Unid	20
649	13155	lanterna recarregavel 110/220v	unid	30
650	16446	esguicho de metal para mangueira	unid	10
651	2078	mangueira de jardim com 30 metros	unid	20
652	182	peneira p/ areia nº 55	Unid	20

LOTE 31

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
------	------	--------	-----	-------



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

34

653	1946	enxada 2,5lb (lamina em aço forjado temperado e afiado, reforço anti deformidade)	unid.	200
654	3776	Enxada 3 Lb (lamina em aço forjado temperado e afiado, reforço anti deformidade)	Unid	50
655	3778	Enxadão estreito s/cabo (aço forjado SAE 1070 dureza 46 a 50 rc)	unid	20
656	3777	Enxadão largo s/cabo (aço forjado SAE 1070 dureza 46 a 50 rc)	Unid	30
657	1952	facão nº 14 (lamina polida e temperada)	unid	5
658	13129	formão (aço SAE 1050) 1/2"	unid	10
659	13128	formão (aço SAE 1050) 5/8"	unid	20
660	174	lima chata p/ enxada	Unid	50
661	2046	lima triangular serrote	Unid	20
662	181	limatão	Unid	20
663	13133	machadinha de unha (cabo em madeira de lei)	unid	3
664	2067	Machado c/ cabo (Têmpera controlada na zona de corte)	Unid	5
665	938	escova de aço s/ cabo	Unid	20
666	27573	espátula forjada cabo plástico 4	Unid	20
667	27574	espátula forjada cabo plástico 6	Unid	20
668	27575	espátula forjada cabo plástico 8 cm	Unid	20
669	27576	espátula forjada cabo plástico 10 cm	Unid	20
670	13125	Esquadro (centimetro e polegada)	unid	10
671	13126	esticador para cabo de aço 5/16	unid	10
672	1988	gancho (foice)	Unid	30
673	13132	Gancho Forjado 1/2" (capacidade de sustentação de 3000kg)	unid	5
674	1989	garfo reto (forçado reto, curvo)	Unid	20
675	13131	grampo para cabo de aço 1"	unid	10
676	13130	grampo para cabo de aço 3/8	unid	10
677	13156	mangueira nivel 15 m	unid	15
678	2079	mangueira nivel 30 m	Unid	15
679	19761	marreta 1,5 kg (forjada e temperada em aço SAE 1045/1050, cabo em madeira de lei)	unid	10
680	2080	marreta 1kg (forjada e temperada em aço SAE 1045/1050, cabo em madeira de lei)	Unid	10
681	2081	marreta 500g(forjada e temperada em aço SAE 1045/1050, cabo em madeira de lei)	Unid	10
682	3784	Marreta 5kg (forjada e temperada em aço SAE 1045/1050, cabo em madeira de lei)	Unid	5
683	2083	martelo 23mm(forjada e temperada em aço SAE 1045/1050, cabo em madeira de lei)	Unid	15
684	2082	martelo 25 mm(forjada e temperada em aço SAE 1045/1050, cabo em madeira de lei)	Unid	10
685	2114	metro duplo simples	Unid	20
686	175	nível de madeira	Unid	10
687	2119	pá de bico nº 4	unig	80
688	13135	pá estreita para jardim (aço SAE 1010/1020)	unid.	5
689	13134	pá larga para jardim (aço SAE 1010/1020)	unid	5
690	178	pé de cabra	Unid	5



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

35

LOTE 32				
Item	COD.	Objeto	Und	Quant
691	183	picareta c/ cabo (forjada em aço carbono, temperada em todo corpo)	Unid	30
692	15285	ponteiro de aço 10" (em aço 1045/1050 forjado e temperado em ambas as pontas)	Unid	6
693	13595	ponteiro de aço 8" (em aço 1045/1050 forjado e temperado em ambas as pontas)	unid.	6
694	26287	prumo p/ pedreiro (completo com corda e taco)	unid	5
695	2631	pneu c/ roda ferro e camara para carrinho de mão	Unid	20
696	2178	rastelo	unid.	20
697	13137	rebitador cabeça giratória (p/ 4 tipos de rebites)	unid	5
698	3869	Rebolo de esmeril	Unid	20
699	2351	régua de alumínio 2 m	Unid	30
700	26290	roldana metálica com gancho 14 cm	unid	3
701	26289	roldana metálica com gancho 16 cm	unid	3
702	13142	sapatilha para cabo de aço 1"	unid	10
703	26291	sapatilha para cabo de aço 3/8	unid	10
704	2360	serra aço rápido bimetal (serrinha)	Unid	80
705	13143	serrote de poda curvo (lamina de aço alto carbono SAE 1070, travado)	unid	5
706	12867	serrote de poda dobrável (dentes temperados, afiação tripla)	unid	5
707	2361	serrote nº 22 (Aço SAE 1070, travado 8 dentes por 1")	Unid	5
708	13144	serrote para poda alta (dentes temperados, cabo telescópio até 2,5m)	unid	5
709	2368	targeta 63 mm	Unid	20
710	27477	tarraxa p/ PVC 1 1/2"	unid	5
711	13145	tarraxa p/ PVC 1"	unid	5
712	15287	tarraxa p/ PVC 2"	unid	5
713	2370	tarraxa p/ PVC 3/4"	Unid	5
714	2369	tarraxa p/ PVC1/2"	Unid	5
715	13148	tesoura para cercas e aparas (aço SAE 1060)	unid	5
716	13149	tesoura para chapa 10"	unid	2
717	13147	tesoura para grama cabo metálico	unid	5
718	177	tesoura para jardim	Unid	5
719	13150	tesoura para poda profissional	unid	5
720	180	trena 5 mts	Unid	15
721	2423	trena de fibra 30 m	Unid	5
722	20096	trena de fibra 50 m	Unid	3
723	2412	torquez de armador 10"/12"/13" (em aço carbono)	Unid	20
724	152	Talhadeira 10"(forjada em aço sextavado trefilado SAE 1045/1050, tempera em ambas as pontas)	Unid	20
725	13596	Talhadeira 12"(forjada em aço sextavado trefilado SAE 1045/1050, tempera em ambas as pontas)	unid.	20
726	2461	vassoura para gramas e jardins (aço SAE 1055, 22arames)	Unid	15
727	30826	Fita de aço perfurada rolo com 25m	Rolo	50
728	30827	Fecho dentado 19,05mm x 1,0mm	Unid	1000
729	30828	Suporte castanha braquete p/sinalização viária	Unid	1000



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

36

730	30829	prumo de mão	unid	10
-----	-------	--------------	------	----

LOTE 33				
Item	COD.	Objeto	Und	Quant
731	3823	ácido muriático 01 litro	lt	30
732	1794	adesivo cascola 750 g	un	5
733	13064	cabo de aço 1"	m	30
734	1861	cabo de aço 3/8	m	40
735	3779	Cabo de madeira para enxada	Unid	80
736	917	cadeado 20 mm (reforçado)	Unid	30
737	2162	cadeado 30 mm (reforçado)	uni	20
738	923	cadeado 35 mm (reforçado)	Unid	30
739	922	cadeado 50 mm (reforçado)	Unid	30
740	1887	camara p/ pneu de carrinho	Unid	50
741	1889	cantoneira prateleira 08 x 10	Unid	50
742	3868	Cola liquida instantanea	unid	30
743	3803	Cola madeira branca 500 gr	Unid	50
744	6736	corda nylon	kg	30
745	7514	corda seda	kg	100
746	19762	Eletrodo para Solda 2,5 a 4,0 mm	kg	50
747	13152	Fita adesiva anti derrapante	rl	30
748	2050	lona preta plastica 01 x 06 m largura	m	200
749	2087	massa epoxi 100 g	Unid	30
750	2088	massa epoxi 200 g	Unid	30
751	2128	palha de aço	Unid	50

LOTE 34				
Item	COD.	Objeto	Und	Quant
752	19763	Alicate Amperímetro	unid	2
753	19764	Escada de Alumínio Doméstica 5 Degraus	unid	5
754	1947	escada esticavel 08 degraus 4.80 m	unid	2
755	1948	escada esticavel 13 degraus 7.20 m	unid	2
756	25202	furadeira impacto 5/8" reversível 127 v profissional	unid	3
757	15374	furadeira 5,9 A - 127 v - 710 w - 3200 RPM	unid	3
758	19765	Multímetro Digital	unid	1
759	19766	Moto Esmeril c/ Duplo Rebolo Bivolt - 300W	unid	1
760	19767	Maquina De Solda 250a Bivolt Ts 250	unid	1
761	3875	serra circular gks 7.1/4	unid	2
762	6783	serra circular 127 v - 1800 w - 15 A - 5800 RPM - 185 mm	unid	2
763	28963	serra marmore 5,5A 13000 RPM - 110 v	unid	3
764	27478	Martelete Perfurador Rompedor Profissional 800W	unid	1
765	30830	Capacitores 10µ 5% VAC	unid	20

LOTE 35				
Item	COD.	Objeto	Und	Quant
766	27480	Tela hexagonal galvanizada mangueirão, fio 16X1,80 m	m ²	200
767	2387	tela p/alambrado, malha 2", fio 14 1mx1,80	m ²	500
768	27481	kit completo concertina cacto espiral - 40 cm para 5m muro	ml	200

LOTE 36				
Item	COD.	Objeto	Und	Quant
769	2397	tijolo barro baiano 09x19x19	unid	20000



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

37

770	2398	tijolo barro comum	unid	30000
771	19768	tijolo barro - tipo elemento vazado (cobogó)	unid	3000
772	30831	Tijolo baiano 11,5 x 14 x 24	Unid	5000

LOTE 37

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
773	969	Vidro canelado 4 mm (colocado)	m2	200
774	19769	vidro liso 4 mm (colocado)	m ²	100
775	13158	massa para colocação de vidro	kg	10
776	30832	vidro blindex 8mm	m ²	100
777	30833	vidro blindex 10mm	m ²	100

LOTE 38

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
778	30144	Lâmina p/ roçadeira comprimento de 350mm, furo 01 polegada, espessura da lamina 2,5 mm	und	300
779	30834	lâmina p/ roçadeira comprimento de 2,5mm, furo 20mm, espessura da lamina 2,5 mm	unid	300
780	30835	lâmina p/ roçadeira 2,5 x 35cm x furo 20mm	unid	30
781	30145	Corrente 30 dentes passo de 3/8" 1,6mm 36 RS Rapid Super	Und	5
782	16450	Corrente 30 dentes passo de 3/8" 1,6 mm 36 RS Rapid Super	Und	5
783	30146	Sabre para Motosserra ponta dura 40 cm/16" 1,6mm/0.063" 3/8" - 30 dentes	Und	3
784	19770	Prato-limitador De Altura-copo Para Roçadeiras em aluminio	unid	50
785	30147	Sabre para Motosserra ponta dura 50 cm/20" 1,6mm/0.063" 3/8" - 30 dentes	Und	3
786	30148	Carburador original para rocadeiras FS 220	und	10
787	30149	Cabo Do Acelerador Original para Roçadeiras (Mod. Fs 220).	Unid	10
788	30150	Transmissão PonteiraOriginal completa para FS 220	unid	5
789	27485	reparo para carburador de roçadeira	unid	5
790	30836	Implemento CT ACT 2.5 mm x 35 cmx furo 01 polegada	Unid	100
791	30837	Implemento CT ACT 2.5 mm x 35 cmx furo 20mm	Unid	100
792	30838	fio de nylon quadrado 3.0mm amarelo	Unid	100
793	30839	fio de nylon redondo 3.0mm amarelo	Unid	100
794	30840	tubo cardan com eixo D28	Unid	50
795	30841	arruela de proteção 20,1x80,4x1,2	Unid	100
796	30842	prato giratório grande furo 20mm	Unid	50
797	30843	prato giratório FS160/220/290/300/350	Unid	20
798	30844	escova carvão 5 x 8 furadeira	unid	25
799	30845	guia de carvão CB 85 furadeira	unid	25

LOTE 39

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
800	9759	Metalon 70x30 de 6m	unid	30
801	9760	metalon 50x30 de 6m	unid	80
802	9761	metalon 30x20 de 6m	unid	100
803	9762	metalon 40x20 de 6m	unid	40
804	9763	Metalon 20x20 de 6m	unid	50
805	9764	metalon 80x80 de 6m	unid	40
806	9765	metalon 60x60 de 6m	unid	40
807	9766	metalon 50x50 de 6m	unid	50
808	9767	metalon 40x40 de 6m	unid	30



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

38

809	9768	metalon 25x25 de 6m	unid	20
810	9776	ferro chato ½ x 1/8 de 6m	unid	80
811	9777	Cantoneira 2 x ¼ de 6m	unid	20
812	9778	Cantoneira 1 ½ x ¼ de 6m	unid	20
813	9779	Cantoneira 1 ½ x 3/16 de 6m	unid	20
814	9780	Cantoneira 1 x 1/8 de 6m	unid	80
815	9781	Cantoneira 7/8 x 1/8 de 6m	unid	80
816	9782	Cantoneira 3/4 x 1/8 de 6m	unid	100
817	9783	Cantoneira 5/8 x 1/8 de 6m	unid	80
818	9784	ferro TE ¼ x 1/8 de 6m	unid	50
819	9785	ferro TE 7/8 x 1/8 de 6m	unid	50
820	9786	ferro TE 1 x 1/8 de 6m	unid	50
821	9791	Chapa Preta 20 200 x 1.20	unid	20
822	9792	Chapa Preta 22 200 x 1.20	unid	20
823	9793	Painel 20 chapa 202.00m	unid	100
824	9795	Coluna 100 x 100 3m	unid	20
825	9796	Viga U ENR 5 Pol de 6m	unid	30
826	9797	Viga U 5 Pol simples de 6m	unid	10
827	9798	Viga U ENR 4 Pol de 6m	unid	30
828	9799	Viga U 4 Pol simples de 6m	unid	10
829	9800	Viga U ENR 3 Pol de 6m	unid	50
830	9801	Viga U 3 Pol simples de 6m	unid	40
831	9809	Cadeirinha 25 x 35 de 3m	unid	50
832	9810	Batente de ferro 3m	unid	30
833	9811	Guia superior 3m	unid	10
834	9812	Guia inferior 3m	unid	10
835	9813	Tampa reta 3m	unid	30
836	9814	Rolamento V 4 Pol	unid	10
837	9815	Rolamento V 3 Pol	unid	10
838	9816	Puxador p/vitrô	unid	20
839	9817	Alavanca p/vitrô	unid	40
840	9818	Rebite POP alumínio	unid	800
841	9819	Rebite Ferro	unid	800
842	9822	Gonzo	unid	30
843	9826	metalon 30x30 de 6m	unid	20
844	13159	ferro chato 1 ½ x 1/16 de 6m	unid	20
845	13160	ferro chato 1 ½ x 3/16 de 6m	unid	20
846	13161	ferro chato 1 x ¼ de 6m	unid	80
847	13162	ferro chato 1 x 1/8 de 6m	unid	50
848	13163	ferro chato ¾ x 3/16 de 6m	unid	80
849	13164	ferro chato ¾ x 1/8 de 6m	unid	50
850	19771	ferro redondo 3/8 de 6m	unid	50
851	19772	ferro redondo 3/4 de 6 m	unid	50
852	19773	ferro redondo 1 de 6m	unid	50
853	19774	ferro redondo 1/2 de 6m	unid	50
854	19775	ferro quadrado 1/2 de 6m	unid	50
855	19776	ferro quadrado 3/8 de 6m	unid	50
856	19777	telas onduladas	m²	50
857	9805	tubo redondo 2` - 6 M	unid	50
858	9804	tubo redondo 2 1/2 - 6 M	unid	50
859	9803	tubo redondo 3 - 6 M	unid	50
860	27486	tubo redondo 3 1/2 - 6 M	unid	50



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

39

861	13165	ferro chato ½ x 3/16 de 6m	unid	80
862	30846	Ferro 6,3 mm	Unid	50

LOTE 40

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
863	2554	Canaleta de cimento 0.80 X 1.00	unid	30
864	13035	Manilha de cimento 1.00m ca1 (PB)	unid	150
865	13036	Manilha de cimento 1.50 x 1.00 ca2 (PB)	unid	30
866	13038	Manilha de cimento 80 cm ca1 (PB)	unid	200

LOTE 41

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
867	2553	Tubo de cimento poroso 40 cm para dreno	unid	80
868	3881	Tubo de cimento poroso 20 cm para dreno	unid	80
869	6753	Fossa séptica concreto com tampa	unid	5

LOTE 42

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
870	13037	Manilha de cimento 60 cm ca1 (PB)	unid	300
871	13039	Manilha de cimento 30 cm ca1 (PB)	unid	500
872	13040	Manilha de cimento 40 cm ca1 (PB)	unid	700
873	1800	Anel de cimento p/ poço 0,50 X 1,00	unid	50
874	2289	Manilha de cimento 40 cm (PB)	unid	500
875	2548	Manilha de cimento 30 cm (PB)	unid	400
876	3754	Poste de cimento p/ alambrado 2,85 m	unid	200
877	3880	Manilha de cimento 20 cm	unid	50
878	5814	Manilha de cimento 60 cm (PB)	unid	200
879	5815	Meia cana 60 cm concreto	unid	50
880	16476	Meia cana 40 cm	unid.	80

LOTE 43

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
881	16478	Bloquete Hexagonal 30 MPA (25 cm x 6 cm)	unid.	80000
882	16477	Bloquete Hexagonal 35 MPA (30 cm x 8 cm)	unid.	80000
883	19778	piso intertravado	unid.	20000
884	19779	piso intertravado colorido	unid.	20000
885	20095	Meio Fio 1.00 x 0.30 x 0.10 cm	unid.	2000

LOTE 44

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
886	2580	Laje-pré	m ²	200
887	2077	Malha popi de ferro 4,2 mm X 2,00 X 3,00 m 20x20 cm	plc	50
888	28959	Malha popi de ferro 3,4 mm x 2,00 x 3,00 m 15x15 cm	pç	200
889	30847	treliça H-08	metro	100

LOTE 45

Item	COD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Und	Quant
890	14993	Esmalte sintético à base de água (900 ml); secagem rápida. Rendimento de 17 m2 por embalagem	lata	30
891	14994	Esmalte sintético à base de água 3,6 litros. Primeira linha, sem odor à base de água. Rendimento de 67 m2 por embalagem	gl	70



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

40

892	13765	Verniz de 900 ml - Verniz marítimo - Rendimento de 12 à 20 m2 por lata.	lata	20
893	2465	Verniz de 3,6 litros - Verniz marítimo - Rendimento de 70 à 110 m2 por galão.	gl	20

LOTE 46

Item	COD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Und	Quant
894	2357	Selador de 18 litros - Fundo de cor/branco fosco, diluível em água e de secagem rápida - Rendimento de 75 à 100 m2/demão	lata	15
895	2359	Selador de 3,6 litros - Fundo de cor/branco fosco, diluível em água e de secagem rápida - Rendimento de 15 à 20 m2/demão	gl	20
896	16480	Impermeabilizante para alvenaria de 3,6 litros. Aditivo líquido e de pega normal, impermeabilizante por hidrofugação, indicado para uso em concretos e argamassas	gl	10
897	14995	Impermeabilizante para alvenaria de 18 litros. Aditivo líquido e de pega normal, impermeabilizante por hidrofugação, indicado para uso em concretos e argamassas	lata	5
898	14996	Tinta betuminosa de 3,6 litros. Com o mínimo 45% de sólidos, diluída em solvente	gl	20
899	2353	Resina acrílica de 18 litros. A base de resina acrílica e hidrocarbonetos aromáticos. Não contém bezeno, álcool ou querosene	lata	50
900	14998	Pintura asfáltica para impermeabilização de 3,6 litros	gl	10

LOTE 47

Item	COD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Und	Quant
901	19780	Massa acrílica de 18 litros	lata	10
902	19781	Massa acrílica de 3,6 litros	gl	10
903	2085	Massa corrida PVA de 18 litros	lata	25
904	2086	Massa corrida PVA de 3,6 litros	gl	25
905	2089	Massa para calafetar de 350 gr. Massa adesiva, não secativa, à base de borracha de poli-isobutileno e cargas minerais.	cx	5
906	7489	Massa plástica 400 gr. Resina de poliéster, cargas minerais e aditivos, tempo de secagem de 4 à 7 minutos	lata	50

LOTE 48

Item	COD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Und	Quant
907	19782	Querosene 900ml	lata	50
908	941	Thinner de 5 litros - Indicado para diluição de tintas acrílicas e produtos à base de nitrocelulose com os vernizes primers	lata	50
909	942	Thinner de 1 litro - Indicado para diluição de tintas acrílicas e produtos à base de nitrocelulose com os vernizes primers	lata	100
910	16481	Aguarráz de 5 litros à base de solvente alifáticos e aromatizados. Não contém álcool, benzeno ou querosene	lata	5
911	1922	Corante líquido - Frasco com 50 ml	fr	100
912	1929	Diluyente de 1 litro para limpeza e diluição de tintas acrílicas, base solvente, limpeza de equipamento de pintura	lata	5
913	1930	Diluyente de 5 litros para limpeza e diluição de tintas acrílicas, base solvente, limpeza de equipamento de pintura	lata	5
914	1984	Fundo óxido para ferro de 3,6 litros - Aplicação com fundo anticorrosivo para superfícies ferrosas com rendimento de 7 m2 por litro	gl	5
915	1982	Fundo óxido para ferro de 900 ml - Aplicação com fundo anticorrosivo para superfícies ferrosas com rendimento de 7 m2 por litro	lata	5



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

41

916	14999	Imunizante para madeira de 3,6 litros. Produto para preservação e proteção das madeira contra fungos e/ou insetos.	lata	10
917	15000	Removedor de tintas 5 litros, á base de solvente, álcoois, éteres e adtivos organico	lata	5

LOTE 49

Item	COD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Und	Quant
918	2042	Tinta látex 18 litros pigmentável. Tinta de <u>1ª linha</u> para pigmentação através de máquina. Rendimento de 200 à 300 m ² /demão. Resina acrílica, relação sólido/peso 32-48%, relação sólido/volume 20,3-32,9%, peso específico 1,143-1,334 g/cm ³ . NBR 11702 DA ABNT. NBR 15079 - PREMIUM	lata	100
919	2043	Tinta látex 3,6 ml pigmentável. Tinta de <u>1ª linha</u> para pigmentação através de máquina. Rendimento de 40 à 60 m ² /demão. Resina acrílica, relação sólido/peso 32-48%, relação sólido/volume 20,3-32,9%, peso específico 1,143-1,334 g/cm ³ . NBR 11702 DA ABNT	gl	50

LOTE 50

Item	COD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Und	Quant
920	13016	Tinta para demarcação/borracha de 18 litros refletiva - Tinta à base de resina acrílica, secagem rápida, boa aderencia. Resistente a intempéries, resistente à abrasão	lata	100
921	15002	Tinta para demarcação/borracha de 3,6 litros refletiva - Tinta à base de resina acrílica, secagem rápida, boa aderencia. Resistente a intempéries, resistente à abrasão	gl	50
922	2400	Tinta para piso cimentado de 18 litros - Tinta de acabamento fosco para proteção, decoração e demarcação de pisos cimentados, resistente à abrasão	lata	100
923	2401	Tinta para piso cimentado de 3,6 litros - Tinta de acabamento fosco para proteção, decoração e demarcação de pisos cimentados, resistente à abrasão. Rendimento de 20 à 35 m ² por demão	gl	50

LOTE 51

Item	COD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Und	Quant
924	15008	Tinta látex de 3,6 ml - 2ª Linha , acrílico - Rendimento de 40 m ² por demão. É recomendável que esta tinta tenha o mesmo fabricante das tintas de 1ª linha. NBR 11702 de 04/1992 da ABNT.	gl	50
925	15009	Tinta látex de 18 litros 2ª Linha acrílico . Rendimento de 200 m ² por demão. É recomendável que esta tinta tenha o mesmo fabricante das tintas de 1ª linha. NBR 11702 de 04/199 da ABNT	lata	70
926	1949	Tinta esmalte sintético brilhante de 900 ml 2ª linha . Redimento de 10 m ² por demão.	lata	40
927	1950	Tinta esmalte sintético brilhante de 3,6 litros de 2ª linha . Rendimento de 40 m ² por demão.	gl	50



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

42

928	7493	Tinta esmalte sintético fosco 3,6 litros de <u>2ª linha</u> . Rendimento de 40 m2 por demão.	gl	50
-----	------	--	----	----

LOTE 52

Item	COD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Und	Quant
929	5417	Tinta látex 18 litros acrílica STANDARD de 1ª Linha - Rendimento de 500 m2 por demão. Resina acrílica, pigmentos ativos e inertes, surfactante, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos. NBR 11702 de 04 de 04/1992 da ABNT	lata	100
930	5419	Tinta látex 3,6 litros acrílica STANDARD de 1ª Linha - Rendimento de 72 m2 por demão. Resina acrílica, pigmentos ativos e inertes, surfactante, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos. NBR 11702 de 04 de 04/1992 da ABNT	gl	100

LOTE 53

Item	COD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Und	Quant
931	15004	Brocha para pintura, cabo de madeira, fibra de coco e virola de plástico.	unid.	50
932	19784	Garfo Para Rolo De Pintura 23cm Cabo De Pintor Modelo Gaiola	unid.	30
933	15005	Cabo para rolo de pintura simples	unid.	50
934	937	Trincha 2" - Cabo curto, cerdas com virola estanhada e cabo - cor: amarelo	unid.	40
935	2425	Trincha 2 1/2" - Cabo curto, cerdas com virola estanhada e cabo - cor: amarelo	unid.	40
936	948	Trincha 1 1/2" - Cabo curto, cerdas com virola estanhada e cabo - cor amarelo	unid.	40
937	2424	Trincha 1/2" - Cabo curto, cerdas com virola estanhada e cabo - cor: amarelo	unid.	40
938	19825	trincha 4" - Cabo curto, cerdas com virola estanhada e cabo - cor: amarelo	unid.	40
939	947	Trincha 3/4" - Cabo curto, cerdas com virola estanhada e cabo - cor: amarelo	unid.	40
940	964	Rolo de espuma para pintura 15 cm, poliéster (amarelo)	unid.	30
941	3852	Rolo de espuma para pintura 23 cm, poliéster (amarelo)	unid.	50
942	955	Rolo de espuma para pintura 09 cm, poliéster (amarelo)	unid.	30
943	7490	Rolo de espuma para pintura 5 cm, poliéster (amarelo)	unid.	30
944	19783	Rolo la sintetica branca p/latex acrilico lisa largura 23,00 cm altura la 9,00 mm s/cabo modelo 1376		50
945	3853	Rolo de espuma/ lã de carneiro 23 cm, altura da lã 16 mm, lã sintética (branca)	unid.	50
946	30955	Lixa para parede nº 100, com costado de papel leve fls 230x280 mm	unid.	500
947	9090	Lixa para ferro, com costado de pano fls 230x280 mm	unid.	50
948	934	Lixa d'água impermeável em folha de 230x280 mm	unid.	100
949	15006	Bandeja para rolo de tinta de 23 cm	unid.	10
950	16482	Espátula de aço polido e envernizado, cor zinza, média.	unid.	20
951	15007	Escova de aço retangular para metais	unid.	20

LOTE 54

Item	COD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Und	Quant
952	7486	Gesso em pó para alvenaria de 20 kg	sc	30
953	2633	Pó para pigmentação de 500 gr. Pigmento inorganico à base de ácido de ferro com alto poder de tingimento e resistência ao sol	cx	150



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

43

LOTE 55

Item	COD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Und	Quant
954	27579	bloco cimento 11 X 19 X 39	und	30000
955	2551	bloco cimento 14 X 19 X 39	und	10000

LOTE 56

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
956	1809	Areia lavada e classificada	M ³	4000

A AREIA será entregue pelos Licitantes Vencedores dentro do Município.

LOTE 57

Item	COD.	Objeto	Und	Quant
957	30151	Roçadeira Lateral motor 2 tempos cilindrada: 35,2 cm ³ - potencia 1,7kw/2,3 HP - capacidade do tanque de combustível 0,58 litros - peso: 7,7kg (sem a lamina) - acompanha uma lamina blindada 305 mm/12" com furo de 20 mm.	Und	6
958	30152	Motosserra com motor 2 tempos com sabre ponta dura de 40 cm/16" 36RS passo 3/8" e 1,6mm de guia - capacidade do tanque de combustível de 0,680 litros - cilindrada 72.2 cm ³ - peso 6,2 kg - potencia de 3.9 kw/53 cv - sistema de carburador compensador de ar - tensor lateral de corrente - valvula de descompressao do cilindro - relação peso potencia 1,59 kg/kw	Und	2
959	30153	Pulverizador costal manual - peso 5,2kg - volume do recipiente de 18 litros - bomba de pressão em latão e externa ao recipiente para facilitar a manutenção	unid	3
960	30154	Roçadeira Costal com motor 2 tempos - cilindrada: 35,2 cm ³ - potencia 1,7 kw 2,3 HP - capacidade do tanque de combustível 0,58 litros - peso máximo: 10,7 kg (sem a lamina) - acompanha um lamina blindada 305 mm/12" com furo de 20 mm.	unid	1

OBS.:

1 - A VERSÃO EM EXCEL DESTA PLANILHA PODERÁ SER SOLICITADA ATRAVÉS DO E-MAIL: prefmplicitacao@hotmail.com.

Paraisópolis/MG, 02 de março de 2020.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Pregoeiro



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020**

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- a) Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, devendo esses dois documentos estar fora dos 2 envelopes.
- b) Se o próprio dono da empresa vier, pessoalmente, representá-la na licitação não há necessidade deste Termo de Credenciamento ou de qualquer tipo de procuração, apenas do documento de identidade e do contrato social da empresa.
- c) Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento
- d) ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção para atender às atividades dos diversos setores da Administração Municipal, durante 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e anexos.

(Dados da empresa)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE 01						
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01						
02						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

Declaramos que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, fretes, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
CPF Nº

Obs.:

1 - Para evitar erros na elaboração da proposta, as empresas licitantes deverão conferir cuidadosamente o resultado da multiplicação dos quantitativos de cada item pelo seu valor unitário, bem como o valor total de cada lote.

2 – A versão em excel da planilha de preços poderá ser solicitada através do e-mail: prefmplicitacao@hotmail.com.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão nº ____/2020, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
CPF Nº



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão nº ____/2020, DECLARA expressamente que :

até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edital.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
CPF Nº _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de fevereiro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
CPF Nº



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

ANEXO VII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração da ATA DE RP**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____

Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____

Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Filiação (nome do pai e da mãe): _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição: _____ CPF:

E-mail: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, representado pelo **Diretor do Departamento Municipal de Administração, José David de Paula e Silva**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador do RG nº _____ doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2020– PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente Ata de Registro de Preços para **fornecimento de materiais de construção**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

1.1 – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais de Construção para atender às atividades dos diversos setores da Administração Municipal, durante 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste edital e anexos.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta apresentada no **Pregão - Registro de Preços nº 016/2020, perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), conforme abaixo discriminado:**

Lote ____						
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão - Registro de Preços nº 016/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.**



III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão - Registro de Preços nº 016/2020** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os materiais deverão estar disponíveis para serem retirados de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 16:00, no local designado na Ordem de Fornecimento.

II - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos objetos será de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data constante na Ordem de Fornecimento.

III - A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades dispostas na da Lei Federal nº 8.666/93.

06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/retirada deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - **A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais em que se verifiquem defeitos ou imperfeições.**

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

IX - A empresa detentora da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 - DAS PENALIDADES



8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

8.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

I - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

III - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias, etc) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

IV - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.



V - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido de revisão contratual.

VI - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

VII - A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho Complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão - Registro de Preços nº 016/2020** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis/MG, _____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATADA

José David de Paula e Silva

Diretor do Departamento Municipal de Administração

EMPRESA CONTRATADA



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020**

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção para atender às atividades dos diversos setores da Administração Municipal, durante 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste edital e anexos.

1.1 - Critérios de Aceitação do objeto a ser adquirido:

- a) O objeto constante da licitação deverá estar disponível para retirada de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, na sede da empresa vencedora do certame, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação, por escrito, do Departamento requisitante, devendo ser entregue no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
- b) A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - Procedimento de Fiscalização:

a) O objeto fornecido será fiscalizado por representante do Controle Interno que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

1.3 – Do fornecimento do objeto:

- a) O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
- b) A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- c) Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Departamento requisitante. Após este prazo, o Departamento reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- d) De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- e) O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.
- f) Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- g) O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- h) Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
- i) Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

1.4 - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções: (Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)



1.4.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

1.4.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

1.4.3. Poderá a Administração Municipal, ainda, solicitar a restituição total do valor pago à adjudicatária e aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, caso haja qualquer evasão do conteúdo do Cartão Resposta, sem prejuízo das possíveis sanções administrativas, civis e penais.

1.4.4. Se a adjudicatária se recusar a cumprir o contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

1.4.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

1.4.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

1.4.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.4.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

1.4.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura de Paraisópolis, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração Municipal proceder a cobrança judicial da multa.

1.4.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração Municipal.

1.4.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

1.5 - Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

1.6 – Planilha Estimada de custo: A Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão n.º 1789/2009 – Plenário, Acórdão n.º 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão n.º 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

Paraisópolis/MG, 02 de março de 2020.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Pregoeiro